

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO DOS SANTOS LAVAREDA, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0179583, para exercer em substituição a função gratificada de Gerente de Expediente, durante o impedimento do titular, ANTONIO MANOEL GOMES DA CUNHA TROEIRA, no período de 15 a 29-07-2019.

Protocolo: 456770**TERMO ADITIVO A CONTRATO****Termo Aditivo nº 03.**

Contrato nº 06/2017.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – a prorrogação do prazo de vigência contratual; II – a supressão no percentual de 1,96% sobre valor composto para o item 1 (Internet), conforme nova proposta de preços efetuada pela CONTRATADA; e III – o reajuste no percentual de 5,2090%, com base na variação acumulada do IGPM-FGV, sobre o item 3 (Licença de Uso de Sistemas Globais (SIAFEM e SIMAS) e o item 4 (Link de Dados Fibra), conforme Cláusula 4.4 do contrato original.

Data da assinatura: 15/07/2019.

Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA (CNPJ nº 05.059.613/0001-18). Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém-Pará, CEP 66.820-000.

Ordenador:

Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

Vice-Presidente no exercício da Presidência do TCE-PA

Protocolo: 457164**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**

O Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando Memorando nº 061/2018-ECAV, constante nos autos do Expediente nº 2019/05765-5, Parecer nº 522/2019 da Procuradoria e Manifestação nº 135/2019 da Secretaria de Controle Interno, fundamentado no Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da Editora FORUM para Renovação e Ampliação da Biblioteca Digital deste Tribunal.

Belém, 18 de julho de 2019.

Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Protocolo: 456892**OUTRAS MATÉRIAS****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 34.937/2019, em vista dos pedidos de esclarecimentos formalizados e apontados nos autos do Processo Administrativo nº 2019/05393-8, e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019, com abertura de propostas e Sessão Pública previstas para o dia 24 de julho de 2019, fica ADIADO/PRORROGADO para o dia 07 de agosto de 2019, motivado pela necessidade de alteração do Edital do certame, conforme novo Edital republicado nos mesmos espaços oficiais em que se deram sua publicidade inicial (sistema licitacoes-e e portal do TCE-PA).

Os interessados poderão, no horário de 08h às 14h, em dias normais de expediente, obter demais informações, por meio do e-mail oficial do Pregoeiro (mlobo@tce.pa.gov.br).

Belém, 23 de julho de 2019.

Marcelo Gonçalves Lobo

Pregoeiro

Protocolo: 457219**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****Resolução nº 10/2019 – MPC/PA – Conselho Superior**

Dispõe sobre a interrupção das férias relativas ao exercício 2017 da Procuradora-Geral de Contas do Estado por necessidade de serviço.

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as férias da Procuradora-Geral de Contas, Silaine Karine Vendramin, relativas ao exercício 2017, foram concedidas para

09/07 a 07/08/2019 (30 dias), conforme Resolução nº 08/2019 – MPC/PA – Conselho Superior, de 16/05/2019;

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, da Resolução nº 15/2016-MPC/PA – Colégio;

CONSIDERANDO, ainda, a superveniente e imperiosa necessidade do serviço e a manifestação da interessada;

RESOLVE:

Interromper, a partir de 25 de julho de 2019, o gozo das férias da Procuradora-Geral de Contas, Dra. Silaine Karine Vendramin, referente ao exercício 2017, concedido através da Resolução nº 08/2019 – MPC/PA – Conselho Superior, de 16/05/2019, publicada no DOE de 22/05/2019, ficando os 14 (quatorze) dias residuais para serem oportunamente gozados.

Belém, 23 de julho de 2019

GUILHERME DA COSTA SPERRY

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, em Exercício

Membro Nato

PATRICK BEZERRA MESQUITA

CORREGEDOR-GERAL

Membro Nato

STANLEY BOTTI FERNANDES

PROCURADOR DE CONTAS

Membro Eleito

FELIPE ROSA CRUZ

PROCURADOR DE CONTAS

Membro Substituto

Protocolo: 456990**OUTRAS MATÉRIAS****REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES****EXTRATO DA PORTARIA Nº 02/2019-6ªPC/MPC/PA**

O Procurador de Contas do Estado Felipe Rosa Cruz torna pública a instauração de Procedimento Apuratório Preliminar, que se encontra à disposição na sede do órgão, sito na Av. Nazaré, nº 766, nesta cidade de Belém do Pará.

PAP nº 2019/0136-5

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento na Resolução MPC/PA nº 07/2017 – Colégio de Procuradores e nos arts. 127, 129, VI e 130 da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993; 54, I, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006 e; 11, I e V, 13 e 15 da Lei Complementar nº 09/1992.

Objeto: apurar os procedimentos adotados para fins de verificação de acumulação de cargos públicos, especialmente no tocante à necessária compatibilidade de horários e ao efetivo cumprimento da jornada de trabalho prevista em lei.

Belém, 18 de julho de 2019.

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador de Contas do Estado

Titular da 3ª Procuradoria de Contas

Respondendo pela 6ª Procuradoria de Contas

Protocolo: 456774**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 4314/2019-MP/PGJ**

O Procurador-Geral de Justiça, do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os Contratos nº 013/2018-MP/PA e 014/2018-MP/PA, firmados entre este Órgão Ministerial e a empresa ETAPA SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP, que têm como objeto a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará de Santarém, no Edifício Sede e no Teatro Vitória, respectivamente.

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento de apuração de responsabilidade da empresa ETAPA SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais de pagamento de seus funcionários referente ao mês de fevereiro de 2019 e tickets alimentação do mês de janeiro de 2019, bem como, ausência de entrega de material de limpeza no decorrer do mês de março de 2019.

CONSIDERANDO que a conduta da empresa, caracterizou o descumprimento das Cláusulas Oitava, subitem 8.7.1 e Décima, subitem 10.2.20 e 10.2.26, dos Contratos nº 013/2018-MP/PA e 014/2018-MP/PA, o que impõe à aplicação da penalidade de MULTA, com base na Cláusula Décima Terceira, item 13.1.3 dos Contratos mencionados, c/c art. 87, II, da Lei 8.666/93 e, também, à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PELO PERÍODO DE UM ANO, nos termos da Cláusula Décima Terceira, subitem 13.1.6.1, I, de cada instrumento, c/c art. 87, III da Lei 8.666/93;